



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 364/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários**, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por sua Secretária Geral em substituição, Juíza de Direito **SILVANA MARIA DE FREITAS**, RG nº 344.131 SSP/RO, CPF: 421.892.172-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME**, CNPJ nº 18.799.897/0001-20, situada à Av. Pio XII, Nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74.425-098, simplesmente denominada, **CONTRATADA** tendo como representante legal, por procuração, **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 040.395.181-01, RG: 5598553 SSP/GO, celebram o presente **Contrato Simplificado**, segundo os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 104/2017 - DEC** e seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência nº 55/2017 e Proposta de preços, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/1964/18** e **Processo Administrativo nº 0017965-34.2018.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de **dispositivos criptográficos (token)**, do tipo **USB**, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações contidas neste Contrato Simplificado e no Termo de Referência.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA:

2.1. Este Contrato Simplificado terá vigência a partir da data da sua última assinatura pelas partes até 31/12/2018.

2.2. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato Simplificado, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato Simplificado é de **R\$8.124,00** (oito mil, cento e vinte e quatro reais), como descrito na Ordem de Fornecimento nº 23/2018 (0838879) e no quadro a seguir:

Item da Ata	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Dispositivo criptográfico (Token) USB	UND	200	R\$ 40,62	R\$8.124,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1169

Elemento de despesa/Subitem: 33.90.30-17

Nota de Empenho 2018NE01274 (0872161)

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) DISPOSITIVO(S) CRIPTOGRÁFICO(S):

5.1. A entrega do(s) dispositivo(s) criptográfico(s) deverá ser efetuada na Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC/TJRO), com endereço na Rua: José Camacho, nº 585, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

5.2. O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura pelas partes deste Contrato Simplificado.

5.3. O recebimento do (s) material (is) se dará:

a) Provisoriamente: pelo Fiscal Técnico do Contrato ou servidor da Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC/TJRO), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação descrita neste Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente, pela Gestora do Contrato ou outro servidor devidamente designado, após constatada a quantidade e a qualidade do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais - CRM).

6. DO FATURAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85.** **Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.**

6.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal no campo “**informações complementares**”, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, com o devido aceite/certificação da Gestora do Contrato, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O atraso injustificado para a entrega do(s) dispositivo(s) criptográfico(s), em atendimento ao subitem 5.2 deste Contrato Simplificado, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor deste Contrato Simplificado, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 8.8 deste Contrato Simplificado.

8.2. O atraso injustificado para a regularização pertinente, em atendimento ao subitem 11.7 do Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor

deste Contrato Simplificado, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para regularização. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 8.8 deste Contrato Simplificado.

8.3. O atraso injustificado para o fornecimento do Termo/Certificado de garantia/validade, em atendimento ao subitem 12.1 do Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor deste Contrato Simplificado, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para fornecimento. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 8.8 deste Contrato Simplificado.

8.4. O atraso injustificado para a substituição do(s) dispositivo(s) criptográfico(s), em atendimento ao subitem 12.7 do Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor deste Contrato Simplificado, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para substituição. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 8.8 deste Contrato Simplificado.

8.5. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ou via e-mail (stic@tjro.jus.br) à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder Judiciário (STIC/TJRO), localizada na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

8.6. Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Contrato Simplificado, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite, considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 8.8 deste Contrato Simplificado.

8.7. A execução do objeto deste Contrato Simplificado, até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 8.1, 8.2, 8.3 e/ou 8.5 deste Contrato Simplificado.

8.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato Simplificado formalizado e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

8.9. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

8.10. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber deste CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

8.11. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato Simplificado, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

8.12. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato Simplificado, ou todas as sanções relacionadas aqui e no Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8.13. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução nº 007/2017-PR do TJRO (DJ nº 95, de 26/05/2017), este Contrato Simplificado terá como **Gestora Cristine Andréa dos Santos Lima, Fiscal Técnico, Vagner dos Santos Ribeiro** e como **Fiscal Administrativo, Adriele Marques Machado**.

9.2. A Gestora e os Fiscais deste Contrato Simplificado poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça, com endereço na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330 fone: (69) 3217-1120 e 3217-1007.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

10.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Juíza de Direito Silvana Maria de Freitas

CONTRATANTE

p/p Eduardo Pereira dos Santos

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA MARIA DE FREITAS, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça em Exercício**, em 01/10/2018, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 02/10/2018, às 07:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0893471** e o código CRC **6C5D85B4**.